

LEI Nº1099 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988.

**FIXA NOVOS VALORES PARA OS
IMPOSTOS E TAXAS PARA O ANO DE
1989**

ADAIR PEDRO KAEFER, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica concedido um aumento geral dos Impostos e Taxas para o ano de 1989, em 800% (oitocentos por cento) e todos os tributos municipais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 29 de dezembro de 1989.

ADAIR PEDRO KAEFER
Prefeito Municipal